



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3413 Data 23/02/2005
W. A. Centini

LEI Nº 2.425

Data: 21 de fevereiro de 2005.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Pastoral da Criança de Pato Branco**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Pastoral da Criança de Pato Branco**.

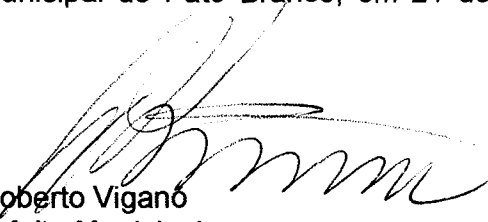
Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
08.243.035.2.072	Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de fevereiro de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

